



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CONSULTORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA

Termo de Cooperação Técnica nº / PA TJADM 2016/47544
PCCT 004.01.001

Nº 07/19

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA.

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no município de Salvador, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro no município de Salvador, Centro Administrativo da Bahia, 5ª Avenida nº 560, representado pela sua Presidente, Desembargadora **Gesivaldo Nascimento Britto** e, de outra parte, a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA**, órgão integrante do Poder Judiciário Federal, CNPJ 05.442.957/0001-01, com sede na Av. Ulysses Guimarães, nº 2799, Fórum Teixeira de Freitas, Sussuarana, CEP: 41.213-000, doravante denominado **SJBA**, neste ato representado pelo Juiz Federal Diretor do Foro do Estado da Bahia, **Dirley da Cunha Junior**, CPF nº 504.998.405-00, doravante denominado simplesmente **TJBA** tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos eletrônicos nº **TJ-ADM-2016/47544** e **0012818-04.2016.4.01.8004 - SJBA**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei estadual 9433/2005 e demais legislações pertinentes, mediante cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **ACORDO** tem por objeto estabelecer as diretrizes para o apoio interinstitucional entre o Tribunal de Justiça e a Seção Judiciária da Bahia, de forma a autorizar que o Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário - NAT-JUS, possa prestar informações técnicas especializadas nos processos relacionados à área de saúde que tramitam na Seção e subseções Judiciária da Bahia.

Parágrafo único: O Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário - NAT-JUS, é a unidade, criada pelo Decreto Judiciário nº 287/2012 e vinculada a Assessoria da Presidência II - Assuntos





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CONSULTORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA

Termo de Cooperação Técnica nº / PA TJADM 2016/47544
PCCT 004.01.001

Institucionais do TJBA, que reúne informações técnico-especializadas, visando subsidiar o magistrado na tomada de decisões que envolvam a pertinência técnica ou contratual de benefícios, medicamentos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, internações ou afins, relativos ao setor público (SUS) ou a saúde suplementar (planos de saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS

I – Compete ao TJBA:

- a) autorizar a disponibilização dos serviços do NAT-JUS aos magistrados da Seção Judiciária da Bahia cadastrados, com competência para julgar ações relacionadas a saúde na Seção e Subseções Judiciárias da Bahia;
- b) atender as requisições dos magistrados num prazo de 24h (vinte e quatro horas), até o limite de 30 (trinta) consultas por mês;
- c) adotar todas as medidas necessárias à perfeita execução deste ACORDO;
- d) assegurar o sigilo sobre as informações das quais seus técnicos tomem conhecimento.

II - Compete à SJBA:

- a) informar a identificação dos Magistrados da SJBA autorizados a utilizar os serviços do NAT-JUS, mantendo estas informações atualizadas.
- b) limitar a 30 (trinta) o número de consultas mensais ao NAT-JUS.
- c) disponibilizar 2 (dois) estudantes de nível superior, preferencialmente da área de saúde, que tenham cumprido, no mínimo, 4 (quatro) semestres ou 2 (dois) anos de formação, para desenvolver atividades de estágio, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, cada, distribuídas em turnos e escalas a serem definidos pelo NAT-JUS.
- d) ser único e exclusivamente responsável pelos recursos humanos que alocar na execução do presente ACORDO;
- e) adotar todas as medidas necessárias à perfeita execução deste ACORDO;





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CONSULTORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA

Termo de Cooperação Técnica nº / PA TJADM 2016/47544
PCCT 004.01.001

f) indicar servidor para atuar como supervisor do estágio, observado o disposto no art. 6º, parágrafo único, alínea "a", da Resolução do Conselho da Justiça Federal n. 208/2012, ao qual, com auxílio dos profissionais integrantes do NAT-JUS, caberá:

- 1 - elaborar plano de atividades do estagiário, que integrará o termo de compromisso;
- 2 - entrevistar e avaliar os candidatos oriundos do processo seletivo;
- 3 - orientar o estagiário sobre sua conduta e normas do órgão, em obediência ao Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, conforme a Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011;
- 4 - orientar e supervisionar a realização das atividades de estágio;
- 5 - acompanhar o desempenho do estagiário, observando a correlação entre as atividades por ele desenvolvidas e aquelas previstas no plano a que se refere o inciso I da Resolução n. 208;
- 6 - proceder à avaliação de desempenho do estagiário, preenchendo, aprovando e encaminhando o relatório semestral de atividades de estágio à unidade de recursos humanos, após vista ao estagiário;
- 7 - comunicar, imediatamente, o pedido de desligamento do estagiário à unidade de recursos humanos da Concedente do estágio;
- 8 - atestar e encaminhar, mensalmente, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da realização do estágio, a frequência do estagiário à unidade de recursos humanos;
- 9 - informar, com antecedência, à unidade de recursos humanos o período de descanso remunerado a ser usufruído pelo estagiário;
- 10 - entregar ao estagiário, ao término do estágio, termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- 11 - garantir o cumprimento das vedações dispostas no art. 21 e no art. 24 da Resolução n. 208/2012;
- 12 - manter informada a unidade de recursos humanos sobre as demais ocorrências relativas à realização do estágio.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CONSULTORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA

Termo de Cooperação Técnica nº / PA TJADM 2016/47544
PCCT 004.01.001

§ 1º - O não cumprimento do disposto no item 8 ou a prestação de informação incorreta serão de inteira responsabilidade do supervisor de estágio e do dirigente da unidade na qual o estagiário estiver alocado, sendo-lhes imputada sanção disciplinar cabível.

§ 2º - O supervisor de estágio poderá delegar a um ou a mais servidores da unidade o encaminhamento da frequência mensal do estagiário, observando-se o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º - A delegação de que trata o §2º não exime o delegante da responsabilidade pela supervisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODO DE EXECUÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objeto pactuado, as partes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado e que passa a fazer parte integrante deste ACORDO, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo único: Na execução do Plano de Trabalho serão observadas as seguintes diretrizes:

- a) mobilização das unidades específicas da SJBA e do TJBA para implementação do presente ACORDO;
- b) diálogo e parceria entre os órgãos públicos, buscando a intersetorialidade necessária à celeridade na prestação jurisdicional;
- c) a ferramenta a ser utilizada para envio e recebimento das informações é o correio eletrônico institucional.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

A execução do presente ACORDO não implicará transferências de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um destes custear, com recursos próprios, o desenvolvimento das atividades relativas à execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CONSULTORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA

Termo de Cooperação Técnica nº / PA TJADM 2016/47544
PCCT 004.01.001

O presente ACORDO terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, na forma da Lei, observando-se o prazo de execução previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Este ACORDO poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a rescisão unilateral, por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da execução e a fiscalização do objeto do presente Termo de Compromisso devem ser realizados através de relatórios mensais, a ser encaminhado para os e-mails “nucju.ba@trf1.jus.br” e “deref.ba@trf1.jus.br”.

Parágrafo único: Para exercer a atribuição de fiscal do Termo de Compromisso são designados o servidor **Luca Celane de Abreu Dias**, assessor da AEP II, matrícula 968902-8, pelo TJBA, e Felix Antônio Barbosa Aguiar (titular) e Aguido Miranda Barreto (substituto), pela SJBA.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Compromisso será efetuado, por extrato, no Diário da Justiça do Estado – DJE e no Diário Oficial da União, pelo TJBA e SJBA, respectivamente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.



5



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CONSULTORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA

Termo de Cooperação Técnica nº / PA TJADM 2016/47544
PCCT 004.01.001

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Os casos omissos do presente ACORDO serão resolvidos pelos partícipes, ficando eleito o Foro da Seção Judiciária de Salvador para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do mesmo, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E assim, por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, os partícipes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma e para um só efeito, com todas as suas folhas também rubricadas, na presença de testemunhas, que também o subscrevem.

Salvador-BA, 05 de agosto de 2019.

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Des. Gesivaldo Nascimento Britto – Presidente

Seção Judiciária da Bahia
Dirley da Cunha Junior
Juiz Federal – Diretor do Foro do Estado da Bahia

Testemunhas:

Nome: Martim

CPF: 785.965.995-62

Mirella Torinho Barbosa Martins
Mat. BA-2000590

Nome: Marcos Vinícius

CPF: 839.660.825-49





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CONSULTORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA

Termo de Cooperação Técnica nº / PA TJADM 2016/47544
PCCT 004.01.001

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram o ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA – TJBA, e de outro lado a UNIÃO FEDERAL, por intermédio da SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA.

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

1.1. O Presente ACORDO tem por objeto estabelecer as diretrizes para o apoio interinstitucional entre o Tribunal de Justiça e a Seção Judiciária da Bahia, de forma a autorizar que o Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário - NAT-JUS, possa prestar informações técnicas especializadas nos processos relacionados à área de saúde que tramitam na Seção e subseções da Bahia, do TRF da 1ª Região.

2. METAS A SEREM ATINGIDAS

2.1. O constante aumento de demandas judiciais envolvendo peticionamento em área de saúde (medicamentos e cirurgias etc) requer a potencialização da rápida tomada de decisões judiciais pelos magistrados de 1º Grau, de forma qualificada, a fim de se evitarem equívocos técnicos na concessão ou denegação de tutela ao jurisdicionado.

3. ORGÃOS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Pela SJBA

Núcleo Judiciário – NUCJU

Diretoria do Foro – DIREF/BA

Secretaria Administrativa – SECAD/BA

3.2. Pelo TJBA

Assessora Especial da Presidência II – Assuntos Institucionais – AEP II

Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário - NAT-JUS

4. AÇÕES, ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Não aplicável.



9



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CONSULTORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA

Termo de Cooperação Técnica nº / PA TJADM 2016/47544
PCCT 004.01.001

5. DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Não haverá despesas adicionais e nem repasses de recursos entre as partes, salvo o custeio com recursos próprios do desenvolvimento de atividades relativas à execução deste ACORDO, a cargo de cada parte.

6. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO

Não há.

7. DA PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DE EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM COMO DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS

7.1. O prazo de vigência do presente será de 24 (vinte e quatro meses).

Salvador, 05 de agosto de 2019

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Des. Gesivaldo Nascimento Britto – Presidente

Seção Judiciária da Bahia

Dirley da Cunha Junior

Juiz Federal – Diretor do Foro do Estado da Bahia

Testemunhas:

Nome:

Roberta Maria J. F. Lima

Nome:

Roberto G. F.

CPF:

858.257.655-15

CPF:

033.507.795-14

